

DECRETO 2886/79
de 06 de abril de 1979

Reajusta as tarifas do transporte coletivo urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 69, combinado com o item V, do artigo 39, todos do Decreto-Lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1969; e

CONSIDERANDO que o Conselho Interministerial de Preços, em sessão de quatro de abril do corrente ano, julgando o processo CIP 2176/79, aprovou o reajuste das tarifas para o transporte coletivo urbano do Município, conforme resolução 99/79,

D E C R E T A

Artigo 1.º - As tarifas para transporte coletivo urbano de São José dos Campos, ficam reajustadas para os seguintes valores:

- I - Cr\$ 3,50 (três cruzeiros e cinquenta centavos) passagem comum; e
- II - Cr\$ 1,75 (um cruzeiro e setenta e cinco centavos) passagem com desconto.


Artigo 2.º - As tarifas fixadas no artigo precedente passarão a vigorar à 0:00 h (zero hora) do dia 08 de abril de 1979.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 06 de abril de 1979.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e nove.


Ahdé Said Amim

Diretor do Dept.º de Administração